

Concede auxílio à Prefeitura Municipal de Corumbáiba, para a reconstrução do segundo pavimento do Fórum local e abre o necessário crédito para atender às despesas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um auxílio de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) à Prefeitura Municipal de Corumbáiba, destinado especificamente à reconstrução do segundo pavimento do Fórum local.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto um crédito especial, sob o código 8.87.4, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), utilizando-se como recurso parte da verba 17.2-8.87.4-416- Conservação de imóveis, que ora se anula.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 9 de agosto de 1.963, 75ª da República..

(D.O. de 17/8/63).